

Petição On-line

Petição:	Coletiva
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Ana Cristina de Brito Leal
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Identificação de outros peticionários:	Rui Ferreira Vanessa Morgado Sofia Vairinho
Objeto sucinto da sua Petição:	Para a preservação da Ria Formosa e suspensão imediata das demolições
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, A Ria Formosa, no Algarve, é um complexo ecossistema que compreende uma zona lagunar e um cordão dunar paralelo à orla continental. No total, abrange uma área de cerca de 18.400 hectares ao longo de 60 quilómetros, desde a Península do Ancão até à Península de Cacela. Trata-se de uma área protegida pelo estatuto de Parque Natural rico na sua diversidade em fauna e flora, constituindo um local privilegiado de nidificação de aves e uma maternidade para os peixes. Compõem ainda este conjunto patrimonial natural, cinco ilhas barreira arenosas (ilha de Faro, ilha da Culatra, ilha da Armona, ilha de Tavira e ilha de Cabanas) que servem de proteção a uma vasta área de sapal, canais e ilhotes. Estas características atribuem à ria e às ilhas barreira condições excecionais como zona balnear para a atividade turística e para as atividades ligadas ao mar no exercício da pesca e da moliscicultura. A sua localização junto a cidades ou vilas piscatórias atraíram, desde tempos remotos, e motivaram a fixação nas ilhas barreira de comunidades de pescadores e mariscadores que ali edificaram as suas casas. Ao património natural reconhecido e ao potencial económico associado às pescas e ao turismo, junta-se agora o património humano uma vez que os núcleos populacionais em ilhas como a Culatra (núcleos da Culatra, Hangares e Farol) e a comunidade da ilha de Faro oferecem características ímpares quer a nível linguístico, quer histórico e cultural. A consolidação do núcleo urbano em todas as ilhas barreira foi-se processando ao longo de décadas, e desde pelo menos finais do século XIX, com o licenciamento tácito por parte das autarquias locais a quem compete a gestão administrativa e política do território em causa. Com efeito, não pode deixar de ser considerada relevante a atitude das câmaras municipais que sempre procederam, e procedem, à cobrança das taxas e impostos sobre as habitações edificadas nas ilhas, através da Autoridade Tributária nacional, admitindo-as, em consequência, num enquadramento legal à luz das normas jurídico-administrativas. O mesmo se aplica à instalação de água e luz numa atitude que conferiu aos moradores a garantia de se tratar de um direito adquirido, do mesmo</p>

modo e em igualdade de tratamento de todas as restantes. Face do exposto e considerando que: 1- O maior problema que a Ria Formosa enfrenta é o da poluição oriunda das Estações de Tratamento das Águas Residuais ou dos esgotos sem tratamento oriundos das cidades limítrofes que não cumprem previsões exigidas pelas normas e diretivas comunitárias, que põem em causa a sua sustentabilidade sócio-económica e ambiental; 2- O assoreamento das barras e da ria constituem obstáculos às atividades económicas associadas ao mar, à pesca e à moliscicultura; 3- A passividade com que as diferentes entidades públicas, autarquias, direção do Parque e sucessivos governos, tem revelado para a não resolução desses problemas; 4- O reconhecimento consensual de que o processo de erosão do cordão dunar em certas zonas de algumas ilhas barreira começou a verificar-se após a construção dos molhes das barras de Faro/Olhão, Tavira, marina de Vilamoura e dos esporões de Quarteira; Tendo ainda em conta que: 5- No contexto do que anteriormente ficou dito, o edificado nas ilhas barreira, ao contrário do que se pretende fazer crer, é um problema menor se comparado com o resto da degradação da responsabilidade dos poderes públicos; 6- Este processo de demolições em curso, assenta num plano com falta de transparência e violação crassa de princípios constitucionais e de cidadania previstos quer na Constituição da República portuguesa quer na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, ou Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais; 7- O Processo de demolições em curso está ser despoletado, promovido e executado por uma entidade privada "POLIS S.A.", participada maioritariamente pelo Governo Português com o objetivo de executar, física e financeiramente, projetos cofinanciados pela União Europeia, mas cujos critérios de constituição e existência jurídica são questionáveis e roçam a ilegalidade, misturando e invocando um interesse público que não é suscetível de coexistir com o direito à habitação dos particulares que têm a sua habitação nas Ilhas Barreira da Ria Formosa e que ofende os direitos adquiridos, há mais de três décadas, pelos habitantes das Ilhas onde estão a ocorrer as demolições; 8- Tem sido negado, de forma sistemática e injustificável, aos habitantes das ilhas o acesso à documentação e às decisões da referida entidade POLIS S.A. que fundamenta as demolições; 9- O presente processo de demolições na Ria Formosa demonstra pois uma flagrante falta de coerência quanto à definição das zonas de intervenção e objetivos a atingir, revelando um tratamento desigual para casos similares, com violação evidente dos princípios da igualdade, legalidade, proporcionalidade e equidade previstos quer na Constituição da República Portuguesa, quer nas disposições europeias aplicáveis, nomeadamente na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, onde de forma evidente se consagra o seu direito ao domicílio; 10- A ambiguidade e indefinição quanto às zonas de intervenção abrangidas pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura-Vila Real de Stº António, torna difícil entender qual a avaliação estratégica ambiental defendida com as ações em curso; 11- A ausência de um plano de pormenor e de planeamento urbanístico para as zonas referidas anteriormente, permite aceitar a ideia de falta de transparência quanto ao uso e tipo de projeto que se pretende implantar nos mesmos locais após a conclusão do atual processo de demolições; DO QUE VEM DE SE DIZER CONCLUISE QUE: 1- o processo de demolições em curso é casuístico, e foi iniciado sem consulta prévia

às populações, à revelia das autarquias e seus representantes locais e em desobediência a princípios constitucionais e europeus fundamentais e, em certos casos com flagrante violação do princípio da equidade e em desrespeito aos procedimentos judiciais propostos e em transito processual; 2- as demolições são feitas sem fundamento científico, ignorando o impacto social nas economias familiares, bem como o direito constitucional à habitação; 3- Nos termos do Artigo 8º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem "Qualquer pessoa tem direito ao respeito da sua vida privada e familiar, do seu domicílio e da sua correspondência e não pode haver ingerência da autoridade pública no exercício deste direito senão quando esta ingerência estiver prevista na lei e constituir uma providência que, numa sociedade democrática, seja necessária para a segurança nacional, para a segurança pública, para o bem - estar económico do país, a defesa da ordem e a prevenção das infracções penais, a protecção da saúde ou da moral, ou a protecção dos direitos e das liberdades de terceiros." 4- Não pode portanto uma entidade privada, disfarçada de autoridade pública, despoletar um processo que viola o princípio da igualdade de tratamento entre cidadãos do mesmo País, impedindo o acesso dos mesmos ao seu domicílio, à sua habitação e estando alguns deles a ser desapossados dos seus bens e direitos de forma questionável e pouco proporcional. 5- Há falta de estudos sérios de impacto ambiental, as ações programadas ou em curso estão longe de constituir a panaceia para os males da Ria; 6- Ao contrário, as demolições vão acelerar o processo de erosão e a falta de conhecimento do que se pretende realizar no futuro, permite legitimamente pensar em interesses não esclarecidos que ali se pretendem implantar para fins turísticos; 7- Se não se puser travão a este processo, o resultado será o fim de um património humano de inegável valor social e cultural que as comunidades das ilhas, maioritariamente pescadores e pessoas que vivem da economia do mar, do pequeno turismo e da moliscicultura, encerram; 8- Tão ou mais importante do que as casas, o que está a ser demolido é o sentimento comunitário e o património moral, social e económico de gerações que ali se estabeleceram há mais de dois séculos; 9- Existe toda uma necessidade de salvaguarda, preservação e valorização do Património Material e Imaterial que foi sendo construído nas Ilhas barreiras e que não pode ser abatido com base em decisões arbitrárias, parciais e motivadas por pressupostos interesses de índole financeira disfarçados de falsas questões ambientais; 10- De acordo com o definido nas Jornadas Europeias do Património, iniciativa anual do Conselho da Europa, o envolvimento dos cidadãos europeus com o património cultural, social e urbano é abrangente e reflete todos os valores sociais, naturais e culturais dos habitantes, in casu, das Ilhas Barreira da Ria Formosa. 11- Nós somos parte integrante da Ria Formosa. É nas Ilhas-Barreiras que muita gente vive e é daqui que muitas pessoas retiram o seu sustento. Somos por isso uma parte integrada, interessada e vigilante da sustentabilidade da Ria Formosa. PERANTE O EXPOSTO: OS SIGNATÁRIOS DESTA PETIÇÃO SOLICITAM A INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NO SENTIDO DE FAZER SENTIR JUNTO DAS AUTORIDADES PORTUGUESAS A NECESSIDADE URGENTE EM: 1 – fazer cessar todas, e quaisquer, ações e procedimentos em curso, ordenando a suspensão, imediata, do processo das demolições nas Ilhas Barreira da Ria Formosa, sob pena de se estar dar início a uma situação de grave crise

social, humana e ambiental; 2 – abrir um período de debate público envolvendo as comunidades locais, sobre a revisão do plano de ordenamento da orla Costeira Vilamoura-Vila Real de St António, visto que o plano prevê a sua revisão até 28 de Junho de 2015; 3 – garantir a salvaguarda do princípio da legalidade, da proporcionalidade, da equidade e da igualdade de tratamento para todos os moradores das ilhas da Ria Formosa, sem discriminações e exclusões, no reconhecimento dos direitos da propriedade privada. 4 – averiguar da legalidade dos atos da Sociedade Anónima Polis Litoral Ria Formosa S.A., promovendo-se uma readequação e ajustamento, com avaliação da eventual reafecção de rúbricas em relação aos financiamentos da UE para fins que preservem, válida e eficazmente, a Ria Formosa em detrimento do processo de demolições em curso, o qual se encontra inquinado de ilegalidades e de violações flagrantes dos direitos fundamentais dos cidadãos europeus visados.

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:

Nome:	Rui Ferreira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	sos.riiformosa@gmail.com
Nacionalidade:	Portuguesa